|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Artigos | **2017** | **2018** |
| **1º**  **2º** | A Associação ....., é entidade civil sem finalidades lucrativas ....  A Associação tem por finalidades principais: I - melhorar e preservar as condições ambientais e urbanas; | A Associação ..., é associação de direito privado sem finalidades lucrativas....  São finalidades de relevância pública e social da Associação: I - melhorar e preservar as condições ambientais e urbanas promovendo o desenvolvimento sustentável; VII – Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.  VIII – Seguir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência. |
| **8º** | São direitos do associado:  I - votar e ser votado para os cargos eletivos; | São direitos do associado:  I - votar   II - ser votado para os cargos eletivos somente após 2 (dois) anos de associação e de adimplemento ininterrupto. |
| **11** | Dá-se o desligamento do associado:  II - pela exclusão, a juízo da Diretoria, em virtude de descumprimento do Estatuto Social.  Parágrafo único - Da decisão da Diretoria que excluiu o associado, caberá recurso de defesa e recurso à Assembleia Geral, o qual deverá ser encaminhado através do Presidente. | Dá-se o desligamento do associado:  II - pela exclusão, a juízo da Diretoria, por justa causa, em virtude de descumprimento do Estatuto Social.  Parágrafo único - Da decisão da Diretoria que excluiu o associado, caberá recurso de defesa e recurso à Assembleia Geral, o qual deverá ser encaminhado através do Presidente, no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da decisão da diretoria. |
| **15** | A Diretoria compõe-se de:  A - cargos eletivos: I - Presidente; II - Vice Presidente; III - Primeiro Secretário; IV - Segundo Secretário; V - Primeiro Tesoureiro; VI - Segundo Tesoureiro; B - cargos de nomeação do Presidente; ouvida previamente a Diretoria:  Parágrafo Único: Cabe também ao Presidente, com prévia anuência da Diretoria, afastar quaisquer dos diretores nomeados substituindo-os por outros; o prazo de credenciamento dos diretores nomeados não ultrapassará, em qualquer hipótese, o prazo do mandato da Diretoria eleita. | A Diretoria compõe-se de:  A - cargos eletivos: I - Presidente; II - Vice Presidente; III - Secretário;  IV - Tesoureiro; B - cargos de nomeação facultativa do Presidente; ouvida previamente a Diretoria:   Parágrafo Único: Cabe também ao Presidente, com prévia anuência da Diretoria, afastar quaisquer dos diretores nomeados substituindo-os por outros; o prazo de mandato dos diretores nomeados não ultrapassará, em nenhuma hipótese, o prazo do mandato da Diretoria eleita. |
| **16**  **22** | Os membros da Diretoria serão eleitos por voto secreto e o seu mandato terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, descabendo porém acumularem cargos, sejam eletivos ou de nomeação do Presidente.  A Vice-presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, bem como sucedê-lo, em caso de vacância até o final do mandato. | Os membros da Diretoria serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária, por voto secreto e o seu mandato terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo vedada a acumulação de cargos, sejam eletivos ou de nomeação do Presidente.  Ao Vice-presidente compete: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento, bem como sucedê-lo, em caso de vacância, até a AGE convocada pela Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para eleição de um novo Presidente que completará o mandato do sucedido; II – na ausência do presidente, assinar em conjunto com o tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação financeira. |
| **24** | Ao Segundo Secretário compete | Retirada deste cargo: - o Artigo 24 passou a ser Ao Tesoureiro compete: Item III – assinar em conjunto com o Presidente ou com o Vice-Presidente os cheques e demais papéis relativos ao movimento financeiro; |
| **25** | Ao Primeiro Tesoureiro compete: | O Artigo 25 foi substituído pela redação do Artigo 27: Aos Diretores nomeados compete, com a mesma redação anterior. |
| **26** | Ao Segundo Tesoureiro cabe | Retirada deste cargo substituido por: O Conselho Consultivo é... com modificação na redação abaixo. |
| **28** | O Conselho Consultivo é composto de 5 (cinco) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral e com tempo de gestão igual ao da Diretoria, tendo um Presidente e um Vice Presidente. | **Agora Artigo 26**- O Conselho Consultivo é composto de 3 (três) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e com mandato coincidente ao da Diretoria, tendo um Presidente e um Vice Presidente, eleitos entre seus membros. |
| **30**  **32** | O Conselho Consultivo .... Parágrafo Primeiro - A Diretoria da Associação em seu conjunto, ou por um ou mais de seus diretores, em particular, poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho  Consultivo, a fim de prestar esclarecimentos sobre matérias de sua competência. Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho Consultivo serão instaladas com presença mínima de 3 (três) membros, devendo as deliberações serem tomadas por maioria simples.  Ao Vice Presidente do Conselho Consultivo compete substituir o Presidente do Conselho Consultivo em suas faltas e impedimentos, bem como sucedê-lo, em caso de vacância, até o final do mandato. | **Agora Artigo 28** -  Parágrafo Primeiro - A Diretoria da Associação em seu conjunto, ou quaisquer diretores individualmente, poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho Consultivo, a fim de prestar esclarecimentos sobre matérias de sua competência. Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho Consultivo serão instaladas somente com a presença de todos os de 3 (três) membros, devendo as deliberações serem tomadas por maioria simples.  **Agora Artigo 30** - Ao Vice presidente do Conselho Consultivo compete substituir o Presidente do Conselho Consultivo em suas faltas e impedimentos bem como em caso de vacância, assumir a presidência do Conselho até a eleição do sucessor. |
| **33** | Ocorrendo vacância simultânea de metade dos cargos de membros do Conselho Consultivo, a Assembleia Geral será convocada para eleger os sucessores, que completarão o prazo de gestão dos sucedidos. | **Agora artigo 31** - Ocorrendo vacância de cargo de membro do Conselho Consultivo, a Assembleia Geral será convocada, no prazo de 30(trinta) dias para eleger o sucessor, que completará o prazo de gestão do sucedido. |
| **34** | O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral e com tempo de gestão igual ao da Diretoria. | **Agora Artigo 32**- O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos , todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e com tempo de gestão igual ao da Diretoria. |
| **36** | O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente por convocação do Presidente, da Diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros. Parágrafo Único - Perderá o mandato o Conselheiro que, sem justa causa, deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas. | **Agora artigo 34** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente por convocação do Presidente, da Diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros. Parágrafo Primeiro - Perderá o mandato o Conselheiro que, sem justa causa, deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas. Parágrafo Segundo – Ocorrendo vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal , a Assembleia Geral será convocada, no prazo de 30 (trinta) dias, para eleger o sucessor que completará o prazo de gestão do sucedido. |
| **40** | A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada: | **Agora Artigo 38**- A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada:  IV – para alterar o Estatuto Social V – para destituir os administradores da associação que moral ou materialmente prejudicarem a entidade, ou ainda, que deixarem de cumprir qualquer disposição estatutária que lhes incumba observar. VI – para informar e votar quando o assunto de relevância para a associação. |
| **43** | As deliberações da Assembleia Geral ... | **Agora Artigo 41** - As deliberações da Assembleia Geral ... Parágrafo Único – para as deliberações a que se referem os incisos IV e V do Artigo 38 é exigida a convocação de Assembleia especialmente para esse fim, não podendo tratar de outras matérias, mesmo que correlatas. |
| **46** | O direito de voto .......  Parágrafo Primeiro - Qualquer associado apto poderá apresentar para registro na Secretaria, até 5 (cinco) dias antes da votação, chapa completa de candidatos. | **Agora Artigo 44** - Parágrafo Primeiro - Qualquer associado apto com 2 anos de associação poderá apresentar chapa completa de candidatos para registro na Secretaria, até 5 (cinco) dias antes da votação. |
| **48** | O Patrimônio e as fontes de recurso para a manutenção da Associação são constituídos de:  I - bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir; II - contribuições dos associados; III - subvenções, donativos, legados, etc.; IV - rendas patrimoniais;  V - resultados de atividades sociais. | **Agora Artigo 46** - O patrimônio da Associação é composto por bens móveis, imóveis, ações e títulos da dívida pública.   Parágrafo Primeiro – A Associação poderá constituir e manter fundo patrimonial e/ou fundo de reserva, como parte de seu patrimônio, com vistas a garantir a consecução de suas finalidades e objetivos sociais, além de promover sua sustentabilidade econômica e manutenção patrimonial.  Parágrafo Segundo – no caso de dissolução da Associação o respectivo patrimônio liquido será transferido a outra pessoa jurídica que tenha preferencialmente o mesmo objetivo social e que preencha os requisitos da Lei 13.019/14. |
|  | **Inclusão de artigo** | **Artigo 47** - Constituem-se fontes de recursos econômicos-financeiros de manutenção da Associação:  I - As contribuições dos associados  II - As doações ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, quando realizadas para fim específico ou não, bem como as subvenções, auxílios e contribuições resultantes de contratos, termos de fomento ou colaboração, firmados com o Poder Público, seus órgãos de administração direta ou indireta, ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;  III - Legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;  IV – Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;  V – As receitas decorrentes de campanhas, eventos, programas, parcerias e/ou projetos específicos;  VI – As receitas decorrentes de projetos culturais , incentivados ou não, podendo para tanto, a associação criar produtos, criar e produzir obras físicas e/ou audiovisuais, tais como fotos, vídeos, imagens, filmes, teatros, documentários, livros, entre outros;  VII – O usufruto instituído em seu favor;  VIII – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros, pertinentes ao patrimônio e a Fundo Patrimonial sob a sua administração; e  IX – Rendimentos decorrentes do exercício de todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando, a prestação de serviços, comercialização de bens produzidos pela associação e/ou por terceiros, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial. |
| **49** | Não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, | **Agora Artigo 48**- A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, |
| **50** | Em caso de dissolução da Associação, o acervo social será destinado a uma instituição de reconhecimento público com fins assistenciais, à escolha da Assembleia Geral. | EXCLUSÃO DESTE ARTIGO |
| **51** | Parágrafo Único - As disposições do presente Estatuto Social poderão ser reformadas em sessão de Assembleia Geral, por deliberação de, pelo menos, um terço dos associados quites com os cofres da Sociedade. | **Agora artigo 49** -   Parágrafo Único - As disposições do presente Estatuto Social poderão ser reformadas em sessão de Assembleia Geral, por deliberação de, pelo menos, um terço dos associados quites com os cofres da Associação. |
|  | Inclusão de artigo | **Artigo 50**- A escrituração contábil da Associação será feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. |
|  | Inclusão de artigo | **Artigo 51** - É vedada à Associação a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais sob quaisquer meios ou formas. |
| **53** | Parágrafo Primeiro - | Parágrafo Único - |